



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/01/25

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6

Deliberação | Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

ii) No que se refere à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato outorgado na sua reunião de 06 de junho de 2021, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de junho de 2021 (Adenda n.º 3), tendo a mesma sido outorgada em 30 de julho de 2021;

iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi ainda proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

iv) A Freguesia de Arrabal solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2021 até 31 de março de 2022, e consequentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;

v) A motivo da prorrogação do prazo de execução das intervenções, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19;

v) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes.

Perante o exposto, **propõe-se** a minuta de prorrogação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE ARRABAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 6

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Arrabal**, NIPC 507 557 360, com sede na Rua José Bernardino Crespo, n.º 23, Arrabal, e com o endereço eletrónico j.f.arrabal@mail.telepac.pt, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina da Fonseca Brites, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante, para os efeitos do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia do Arrabal para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto de duas adendas nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 06 de junho de 2021 e de 30 de novembro de 2021 e aprovadas, respetivamente pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de junho de 2021 (Adenda n.º 3) e de 14 de dezembro de 2021 (Adenda n.º 5), tem por objeto a prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2021.

Cláusula 2.ª | Prorrogação do prazo para execução das obras previstas para 2021

1. As intervenções previstas executar em 2021 que são prorrogadas até 31 de março de 2022:

Freguesia/União de Freguesias	Contrato Interadministrativo Obras Diversas - 2021
Arrabal	Alargamento de via com demolição de habitação devoluta e construção de muro na Rua Nossa Senhora da Conceição em Freixial Requalificação de arruamentos/pavimentações - Rua do Outeiro em Freixial

2. Os recursos financeiros destinados à execução do contrato interadministrativo de delegação de competências para a execução de obras diversas outorgado pelo Município de Leiria e pela Freguesia do Arrabal, podem ser transferidos para o Segundo Outorgante quando suportados por documentos comprovativos de despesa emitidos em 2022, desde que decorrente do prazo de execução da empreitada de obras públicas adjudicada neste âmbito.

Cláusula 3.ª | Forma de prorrogação ao contrato

A presente prorrogação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia do Arrabal é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 4.ª | Produção de efeitos

A prorrogação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 5.ª | Publicidade

A prorrogação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, no âmbito da execução de obras diversas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2022, para efeitos de aprovação, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Arrabal em ___ de _____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Arrabal em ___ de _____ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Arrabal | Helena Cristina da Fonseca Brites»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 até 31 de março de 2022, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;

(3)

b) Submeter a presente minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos da sua aprovação, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.